



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ITUMBIARA

ANTEPROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CALÇAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO POR ADUELAS DE CONCRETO NO CÓRREGO DOS BURITIS ENTRE A AVENIDA TANCREDO NEVES E RUA 70 NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ITUMBIARA

ANTEPROJETO

1. **INTRODUÇÃO:** Esse documento tem como objetivo instruir a Contratação de empresa de engenharia por empreitada global compreendendo material e mão de obra para construção de bocas de lobo, calçamento e substituição de manilhas de concreto por aduelas de concreto no córrego dos buritis entre a avenida Tancredo Neves e rua 70 no Município de Itumbiara-GO. O local periodicamente em tempo chuvoso sofre com alagamentos trazendo danos estruturais no local, a construção de bocas de lobo e substituição das manilhas por aduelas de concreto visa sanar todos os problemas ali existente.

2. **DEFINIÇÕES:** Os preceitos apresentados no ETP e no projeto Básico são referenciais que constituem os níveis operacionais de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que devem ser alcançados pela contratada. Dessa forma, a contratada poderá apresentar propostas de soluções diferenciadas das referenciais, desde que comprovadamente garantam ao objeto níveis iguais ou superiores aos referenciais, e sejam aceitas pelo quadro técnico de Fiscalização, Gerência e Diretoria dos respectivo Contrato.

3. **PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO:** A execução do serviço deverá ocorrer em até 4 (quatro) meses após a emissão da ordem/autorização de entrega emitida pelo setor competente da municipalidade, conforme relatório de planejamento.

4. **PROJETO ARQUITETÔNICO:** Projeto localizado na Av. Tancredo Neves e Rua 70, no Setor Rodoviário no Município de Itumbiara/GO. O projeto deverá atender as seguintes normas vigentes:

NBR 9050:2021 – Acessibilidade a edificações;

NBR 16537/2024 – Sinalização tátil no piso;

IMPACTOS E TRATAMENTO: O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ITUMBIARA

preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;

Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e material, inclusive por meio de avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliço metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obras de engenharia e sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 de dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ITUMBIARA

suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

6.0. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Trata-se de uma Obra de Engenharia, pois sua execução acarretará em alteração significativa do espaço.

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se VIÁVEL a obtenção do objeto, sendo ele a Contratação de empresa de engenharia por empreitada global compreendendo material e mão de obra para construção de bocas de lobo, calçamento e substituição de manilhas de concreto por aduelas de concreto no córrego dos buritis, sendo as condições e especificações prevista neste ANTEPROJETO e pelo ETP por meio da Concorrência eletrônica.

7.0. LEVANTAMENTO: Foi realizado levantamento no local, afim de apontar todos os pontos positivos e negativos, onde foi observado a falta de bocas de lobos para a captação de águas pluviais advindas dos bairros próximos, bem como, em dias chuvosos a vazão de água do córrego Buritis é superior a capacidade das manilhas hoje existente.

Itumbiara, 21 de janeiro de 2025.

Matheus Dias dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 1022254782D-GO